



Senado Federal
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação de Educação Superior
Serviço de Secretariado Acadêmico

**TERMO DE COMPROMISSO DO FACILITADOR DE APRENDIZAGEM
INTERNO/EXTERNO DE CURSO DE EXTENSÃO NO ENSINO SUPERIOR**

Eu, _____, matrícula nº _____,
ocupante do cargo/função _____
no órgão/entidade _____,
assumo, perante a Coordenação de Educação Superior (COESUP) do Instituto Legislativo
Brasileiro (ILB), o compromisso de ser Facilitador(a) de Aprendizagem no âmbito do
Curso de Extensão em _____

com as seguintes atribuições e deveres:

- I. Atuar sempre de acordo com os objetivos, a política e a proposta educacional do ILB;
- II. Executar o Encargo de Curso ou Concurso no Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) em conformidade com o estabelecido no art. 76-A da Lei Federal nº 8.112/1990;
- III. Cumprir e fazer cumprir as seguintes normas:
 - a) princípios constitucionais e administrativos;
 - b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996);
 - c) Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf - conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14/2022 e atualizações);
 - d) Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do ILB;
 - e) demais normas do Ministério da Educação, do Senado Federal e legislação pertinente;
 - f) projeto pedagógico do curso.
- IV. Participar de reuniões sempre que for convocado pelo ILB;
- V. Cumprir plenamente, nos prazos previstos, o cronograma de execução do encargo;



Senado Federal
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação de Educação Superior
Serviço de Secretariado Acadêmico

- VI. Entregar, dentro do prazo determinado, qualquer documento solicitado pela Coordenação de Educação Superior, pelo Serviço de Secretariado Acadêmico ou pelo Serviço de Fomento à Pesquisa e Extensão (SEFOPEE), conforme condições estabelecidas;
- VII. Atualizar, anualmente ou quando solicitado pela COESUP, o currículo na Plataforma *Lattes*;
- VIII. Apresentar Termo de Anuência da Chefia Imediata para o desempenho do encargo, com a expressa declaração de que as atividades serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo e/ou função comissionada do servidor e, se realizadas no horário regular de trabalho, deverá haver expressa menção à sua compensação, na forma do § 4º do art. 98, da Lei nº 8.112/1990;
- IX. Firmar e cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso relativo à assunção do encargo, na Declaração de Não Impedimento para o Desempenho de Encargo de Curso ou Concurso no Senado Federal e na Declaração de Horas-Aula Ministradas em outro órgão público federal;
- X. Tratar com urbanidade e respeito os colaboradores educacionais e os servidores técnico-administrativos do ILB e os discentes;
- XI. Apresentar, para fins de recebimento da GECC, o Atesto da Chefia sobre Cumprimento da Jornada de Trabalho, bem como outros documentos que forem requeridos pela Alta Administração da Casa;
- XII. Conhecer o projeto pedagógico do curso;
- XIII. Elaborar e encaminhar ao coordenador-geral do curso o plano de ensino da disciplina, em consonância com a ementa constante do projeto pedagógico do curso, com a antecedência de pelo menos 10 (dez) dias úteis antes do início das aulas da disciplina, de acordo com o modelo adotado pelo ILB;
- XIV. Ministras as aulas nos locais e nos horários indicados pelo ILB;
- XV. Cumprir com pontualidade as atividades planejadas na disciplina;
- XVI. Comunicar, tempestivamente, ao coordenador-geral do curso a ausência em caso de absoluta impossibilidade de comparecimento;



Senado Federal
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação de Educação Superior
Serviço de Secretariado Acadêmico

- XVII. Aferir a assiduidade dos alunos, conforme critérios a serem estabelecidos no plano de ensino da disciplina;
- XXVIII. Comunicar tempestivamente ao coordenador-geral do curso quando um aluno realizar a atividade que constitua participação substitutiva na modalidade assíncrona;
- XIX. Realizar a avaliação dos alunos durante o processo de aprendizagem, atribuindo menção final;
- XX. Portar-se corretamente em sala de aula, adotando uma atitude leal e ética em relação às diretrizes políticas e administrativas do ILB;
- XXI. Abster-se da emissão de opiniões de natureza política e partidária;
- XXII. Dirigir-se ao coordenador-geral do curso para intercâmbio de informações sobre o desenvolvimento do programa da disciplina ministrada;
- XXIII. Comunicar imediatamente ao coordenador-geral do curso qualquer dificuldade que coloque a qualidade do ensino em questão;
- XXIV. Cumprir a programação aprovada no plano de ensino, registrando na pauta e sugerindo, por escrito e tempestivamente, ao coordenador-geral do curso, os ajustes que julgar necessários;
- XXV. Motivar, estimular e orientar os alunos para que contextualizem a temática do curso, trazendo para o universo profissional de cada um;
- XXVI. Estimular o corpo discente no tocante ao desenvolvimento de atividades de pesquisa;
- XXVII. Disponibilizar referências bibliográficas complementares ao estudo;
- XXVIII. Esclarecer dúvidas e responder indagações com prontidão;
- XXIX. Promover atividades pedagógicas, moderar discussões e debates sempre com o objetivo de estimular o posicionamento reflexivo e crítico;
- XXX. Utilizar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) fornecido pelo ILB para a disponibilização do material didático e de atividades complementares;
- XXXI. Realizar o lançamento de frequência no AVA em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada aula;



Senado Federal
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação de Educação Superior
Serviço de Secretariado Acadêmico

- XXXII. Realizar o lançamento de notas no AVA em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão de cada atividade avaliativa;
- XXXIII. Entregar ao coordenador-geral do curso a pauta preenchida e assinada em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da disciplina;
- XXXIV. Entregar ao coordenador-geral do curso trabalhos e provas corrigidos em até 10 (dez) dias úteis após a realização destas atividades;
- XXXV. Responder aos instrumentos de avaliação da disciplina e do(s) coordenador(res) do curso em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da disciplina, reunindo observações e oferecendo críticas e/ou sugestões;
- XXXVI. Atuar como colaborador voluntário, até a conclusão das obrigações para com o curso, caso ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) horas anuais, ainda que por prorrogação da duração do curso, ressalvada a situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, prevista no inciso II do § 1º do art. 76-A da Lei 8.112/1990;
- XXXVII. Não atuar como colaborador educacional, exceto na condição de voluntário, caso se encontre em período de gozo de férias ou usufruindo das licenças e afastamentos previstos nos arts. 81, I a VII, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 94, 95, 96 e 96-A da Lei nº 8.112/1990.

Brasília, _____ de _____ de 20 _____.

(assinatura eletrônica)
Colaborador(a) educacional